

# Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do  
Prefeito

Decreto nº 261, de 14 de março de 1996

Publicado 27, 03, 96.  
Edição N.º 107  
Folha B. Oficial.  
Assinatura:  
ASSINATURA

## ALTERA PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Resende, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, inciso III, da Lei Orgânica do Município e art. 152, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.652, de 19 de dezembro de 1989, fls. 03;

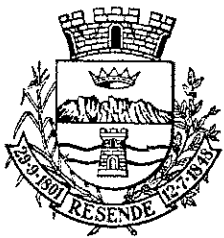
### DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os prazos para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxa de Serviços Urbanos, relativos ao exercício de 1996, a serem pagos em COTA ÚNICA, com redução de 15% (quinze por cento) ou, em 06 (seis) parcelas iguais, cujos vencimentos passam a ser os seguintes:

- COTA ÚNICA ou 1ª parcela ..... 10/04/96;
- 2ª parcela ..... 10/05/96;
- 3ª parcela ..... 10/06/96;
- 4ª parcela ..... 09/07/96;
- 5ª parcela ..... 10/08/96;
- 6ª parcela ..... 10/09/96.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 243, de 20 de janeiro de 1996.



## Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do  
Prefeito

Decreto nº 261/96  
Fls.02

Dado e passado no Paço Municipal, antiga Casa da Cadeia e da Câmara, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 1996 (um mil novecentos e noventa e seis) da Graça de Nosso Senhor, 195º da Ereção em Vila de Nossa Senhora da Conceição do Campo Alegre da Paraíba Nova e 148º da Elevação a Cidade, hoje Resende, no Estado do Rio de Janeiro.

  
AUGUSTO LEIVAS NORDSKOG  
Prefeito Municipal

  
AURELI SOARES GONÇALVES  
Superintendente Municipal da Fazenda